



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

OSMAR
JOAO
BARNEZE
19/09/2023 10:57

PORTARIA GP Nº 1269, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a [Resolução Administrativa TRT14 n. 088, de 26 de novembro de 2020](#), a qual dispõe sobre a adoção do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária – Sistema AJ/JT, destinado ao cadastro e gerenciamento de peritos(as), órgãos técnicos ou científicos, tradutores(as) e intérpretes, bem ainda ao pagamento de honorários periciais com recursos vinculados ao custeio da gratuidade da justiça, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 6º da [Resolução Administrativa TRT14 n. 088, de 26 de novembro de 2020](#), o qual prevê a criação de comissão específica para validação do cadastro e da documentação apresentada pelos(as) interessados(as);

CONSIDERANDO a [Portaria GP Nº 750, de 24 de agosto de 2022](#), que regulamenta a Resolução Administrativa n. 88, de 26 de novembro de 2020, a dispor sobre a adoção do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária – Sistema SIGEO AJ/JT;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), a qual instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos PROAD's 5112/2023 e 30568/2018,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir a Comissão de Validação, Avaliação e Reavaliação Periódica do Cadastro dos(as) Profissionais Peritos(as), Tradutores(as) e Intérpretes no Sistema AJ/JT, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

CAPÍTULO II

**DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO PERIÓDICA DO
CADASTRO DOS PROFISSIONAIS PERITOS, TRADUTORES E INTÉRPRETES
NO SISTEMA AJ/JT**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 1269, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Seção I

Da Composição

Art. 2º A Comissão de Validação, Avaliação e Reavaliação Periódica do Cadastro dos(as) Profissionais Peritos(as), Tradutores(as) e Intérpretes no Sistema AJ/JT, será composta pelos seguintes membros:

I - Juiz(íza) Auxiliar da Presidência;

II - Secretário(a) de Orçamento e Finanças.

III - Secretário(a) Judiciário de 1º Grau.

§ 1º O(A) coordenador(a) da Comissão será o(a) Juiz(íza) Auxiliar da Presidência e o(a) vice-coordenador(a) será o(a) Secretário Judiciário de 1º Grau.

Seção II

Das Atribuições

Art. 3º São atribuições da Comissão de Validação, Avaliação e Reavaliação Periódica do Cadastro dos(as) Profissionais Peritos(as), Tradutores(as) e Intérpretes no Sistema AJ/JT:

I - analisar e validar os documentos apresentados pelos(as) profissionais interessados(as) em integrar o Cadastro Eletrônico de Peritos(as), Tradutores(as) e Intérpretes;

II - analisar as informações acerca do desempenho dos(as) profissionais e pedidos de representação apresentados pelos(as) magistrados(as), avaliando a conveniência de sua permanência no Sistema AJ/JT;

III - receber as informações das entidades, conselhos e órgãos de fiscalização profissional relacionadas às suspensões e outras situações que impliquem empecilho ao exercício da atividade profissional, providenciando a consequente exclusão do Sistema AJ/JT;

IV - realizar avaliações e reavaliações periódicas para a manutenção do cadastro, referentes à formação profissional, ao conhecimento, à experiência e à atuação dos(as) peritos(as), tradutores(as) e intérpretes e órgãos cadastrados no âmbito do Tribunal;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 1269, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

V - apreciar os atos praticados *ad referendum* pelo titular da UAE, quando a matéria for de competência da Comissão;

Art. 4º Cabe ao(à) coordenador(a) da Comissão:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou ser representado;

III - decidir os casos de urgência, *ad referendum* da Comissão;

IV - estabelecer e fazer cumprir o cronograma de atividades;

V - zelar pela eficiência do colegiado;

VI - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VII - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VIII - assinar as atas de reunião.

Seção III

Do Apoio Executivo

Art. 5º A Secretaria Judiciária de 1º Grau será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão.

§ 1º Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher as assinaturas;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 1269, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao(à) titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao coordenador do colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador.

VI - analisar e validar, previamente, os documentos apresentados pelos(as) profissionais interessados(as) em integrar o Cadastro Eletrônico de Peritos(as), Tradutores(as) e Intérpretes, *ad referendum* da Comissão de Validação, Avaliação e Reavaliação Periódica do Cadastro dos(as) Profissionais Peritos(as), Tradutores(as) e Intérpretes no Sistema AJ/JT.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado.

Seção IV

Das Reuniões





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 1269, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 6º A Comissão de Validação, Avaliação e Reavaliação Periódica do Cadastro dos Profissionais Peritos, Tradutores e Intérpretes no Sistema AJ/JT se reunirá, ordinariamente, 3 (três) vezes ao ano ou, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo coordenador da Comissão.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou telepresencial.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 7º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

Art. 8º As matérias sob exame nas reuniões da Comissão serão consideradas de caráter reservado, devendo as conclusões serem registradas em ata, assim como eventuais ausências justificadas pelos seus integrantes.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão poderão requerer o registro de suas divergências em ata quando vencidos na deliberação final.

Art. 9º Os integrantes da Comissão não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que possa vir a ser objeto de deliberação formal do Colegiado.

Art. 10. A Comissão se reportará à Presidência do Tribunal.

Seção V

Das Pautas e das Atas de Reunião

Art. 11. As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 1269, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

Seção VI

Do Quorum de Reunião e do Quorum de Votação

Art. 12. Para instalar-se reunião da Comissão, será exigido quorum de, no mínimo 02 (dois) membros, com a presença do coordenador ou do seu vice-coordenador.

Art. 13. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros da Comissão terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A alteração da composição da Comissão de Validação, Avaliação e Reavaliação Periódica do Cadastro dos Profissionais Peritos, Tradutores e Intérpretes no Sistema AJ/JT deve ser realizada pela alta administração.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 1269, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 15. A Comissão de Validação, Avaliação e Reavaliação Periódica do Cadastro dos Profissionais Peritos, Tradutores e Intérpretes no Sistema AJ/JT manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução CSJT n. 325, de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de Validação, Avaliação e Reavaliação Periódica do Cadastro dos Profissionais Peritos, Tradutores e Intérpretes no Sistema AJ/JT buscará alinhamento com outros colegiados afins instituídos em nível regional, sem prejuízo da realização de iniciativas próprias e do cumprimento das medidas de coordenação, acompanhamento e incentivo estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 16. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 17. Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Resolução serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

Art. 18. Os trabalhos da Comissão de Validação, Avaliação e Reavaliação Periódica do Cadastro dos Profissionais Peritos, Tradutores e Intérpretes no Sistema AJ/JT serão considerados prestação de relevante serviço público e constarão dos assentamentos funcionais dos magistrados e servidores, os quais desempenharão suas atividades sem prejuízo do exercício de suas atribuições funcionais inerentes a seus cargos efetivos, funções de confiança ou cargos em comissão.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Desembargador OSMAR J. BARNEZE
Presidente do TRT da 14ª Região

